

ANEXO À PORTARIA Nº 120-R

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR - BM/1

NORMAS GERAIS DE AÇÃO DA SEÇÃO DE SERVIÇO SOCIAL

A Seção de Serviço Social é a responsável pelo atendimento psico-social de Bombeiros Militares, assim como, a promoção de ações que resultem em bem estar social e melhoria de qualidade de vida.

GENERALIDADES

As presentes Normas Gerais de Ação (NGA) visam definir as atribuições e responsabilidades dos militares estaduais executores diretos que compõem a Seção de Serviço Social (SSS).

DA SEÇÃO DE SERVIÇO SOCIAL

A Seção de Serviço Social é o órgão de assessoramento e apoio responsável pelo planejamento, controle e supervisão técnica das atividades de assistência e promoção social, subordinada ao Chefe da BM/1 e tendo como atribuições as definidas a seguir:

- 1) Planejar, organizar, dirigir, coordenar e controlar as atividades de assistência e promoção social;
- 2) Tomar medidas visando a motivação do pessoal da Corporação e a elevação do moral da tropa, assim como a melhoria de qualidade de vida;
- 3) Proporcionar a pesquisa e o estudo sobre casos de desajustamento social e profissional no Corpo de Bombeiros, identificando as causas e adotando providências necessárias à solução dos problemas;
- 4) Administrar, executar e controlar os programas psico-sociais, culturais e de lazer;
- 5) Estudar e planejar as atividades de assistência familiar na Corporação;
- 6) Analisar continuamente as causas dos desajustamentos familiares que ocorrem com o pessoal da Corporação, propondo medidas para a solução dos problemas detectados;
- 7) Relacionar-se com órgãos de educação escolar, promoção e assistência social, públicos e privados, objetivando o atendimento ao militar e seus dependentes;
- 8) Incentivar a programação de atividades de lazer, culturais e desportivas, promovendo sua execução no âmbito da Corporação;
- 9) Elaborar documento de orientação ao pessoal do Corpo de Bombeiros Militar e seus familiares sobre direitos previdenciários e seguros;
- 10) Planejar e viabilizar, no âmbito das Unidades, a realização de conferências, palestras e cursos pertinentes à assistência social e finanças;
- 11) Encaminhar para instituições públicas os casos pessoais que necessitem de atendimento e/ou tratamento especializado.